



Protocolo N° 012/2008

Livro: 001/2001

Folha: 18 verso

Capão do Cipó, 03.01.2008

Silviana Cavallini Rigon
CÂMARA DE VEREADORES

Câmara Municipal de Vereadores de
Capão do Cipó

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ

Gabinete do Prefeito

Este (a) LEI 342/2007
esteve afixado(a) no mural de publicação
da Câmara Municipal de Vereadores no
período de 03.01.2008 a 14.01.2008

Capão do Cipó, 14.01.2008
Silviana Cavallini Rigon
ARE DO RESPONSÁVEL

LEI N° 342 / 2007

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ – RS - PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SERAFIM GARCIA ROSADO, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 30, pelo artigo 165 e ss. da Constituição de 1988; artigo 5º e ss. da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; artigo 22 e ss. da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; a Lei Municipal nº 336/2007, de 31 de outubro de 2007 e, ainda, de conformidade com o que dispõe o artigo 124, inciso III e seu parágrafo 3º c/c o artigo 127, inciso III, todos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da Receita

Artigo 2º - A Receita Orçamentária é **estimada** em R\$ 7.340.000,00 (sete milhões trezentos e quarenta mil reais).

Artigo 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1. RECEITAS CORRENTES	R\$	4.113.662,00	3.806.577,00	7.920.239,00
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	159.200,00	75.800,00	235.000,00
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	0,00	15.000,00	15.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	R\$	43.962,00	0,00	43.962,00
1.6. RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	25.000,00	40.000,00	65.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	3.870.200,00	3.674.577,00	7.544.777,00
1.9. OUTRAS RECEITAS	R\$	15.300,00	1.200,00	16.500,00
2.0. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00	0,00	0,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	0,00	0,00	0,00
9.0. (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(R\$)	0,00	(580.239,00)	(580.239,00)
TOTAL	R\$	4.113.662,00	3.226.338,00	7.340.000,00

Seção II

Da fixação da Despesa

Artigo 4º - A Despesa Orçamentária é **fixada** em R\$ 7.340.000,00 (sete milhões trezentos e quarenta mil reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

01 – Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 500.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R\$ 255.600,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	R\$ 285.100,00
04 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.	R\$ 2.281.478,00
05 – Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente.	R\$ 1.397.515,00
06 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento	R\$ 1.244.500,00
07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	R\$ 357.600,00
08 – Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 379.400,00
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 378.200,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 260.607,00
TOTAL	R\$ 7.340.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:

01 – Legislativa	R\$ 500.000,00
04 – Administração	R\$ 920.100,00
08 – Assistência Social	R\$ 378.200,00
10 – Saúde	R\$ 1.384.015,00
12 – Educação	R\$ 2.225.878,00
13 – Cultura	R\$ 49.600,00
15 – Urbanismo	R\$ 5.000,00
17 – Saneamento Urbano	R\$ 99.500,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 13.500,00
20 – Agricultura	R\$ 357.600,00
25 – Energia	R\$ 15.000,00
26 – Transporte	R\$ 1.125.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 6.000,00
99- Reserva de contingência	R\$ 260.607,00
TOTAL	R\$ 7.340.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.266.053,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 3.524.038,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.742.015,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 764.340,00
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	R\$ 769.340,00
4.5.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,00
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 304.607,00
TOTAL	R\$ 7.340.000,00

Artigo 6º - Integram esta Lei, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 336/2007, de 31 de outubro de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2008, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;*
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, e;*
- III – excesso de arrecadação.*

Artigo 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;*
- II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;*
- III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.*

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 10 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Artigo 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Artigo 12 – As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Artigo 13 – O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 14 – Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do artigo 2º da Lei Municipal nº 336/2007 de 31 de outubro de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Artigo 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, 20 de dezembro de 2007.


SERAFIM GARCIA ROSADO
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Em 20 / 12 / 2007.


Giuliano de Andrade Estivalet
Secretário de Município de Administração.